

DECRETO Nº 2.505 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, com fulcro no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88 da Lei nº 1.051/2002:

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2014:

a) Para pagamento à vista desconto de 15% (quinze por cento) em parcela única, com vencimento para 25/04/2014.

b) Para pagamento parcelado, o vencimento se dará nas seguintes datas:

1ª Parcela – 25/04/2014

2ª Parcela – 26/05/2014

3ª Parcela – 25/06/2014

4ª Parcela – 25/07/2014

5ª Parcela – 25/08/2014

6ª Parcela – 25/09/2014

Parágrafo único. O imposto poderá ser parcelado, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro